



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

Gabinete do Prefeito Municipal - GPM

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob nº 24.212.862/0001-46, com sede na **Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 – Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Sr. **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, Prefeito Municipal, e a **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.188.122/0001-32, com sede na **PRAÇA GETÚLIO VARGAS, nº 60 – Bairro Centro, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo senhor **EDIMAR FERREIRA SANTANA**, Presidente, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual observada as disposições na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, celebram o presente ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos públicos, visando à melhoria das instalações, manutenção da estrutura física e manutenção das viaturas do 8º Pelotão de Bombeiros Militar, objetivando a prestação de atividades de prevenção e combate a incêndios, sinistros e socorro para a população de todo Alto Rio Pardo, principalmente, do município de Rio Pardo de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2022 de 01/01/2023 a 30/06/2023, de acordo com a Cláusula 6ª que trata da duração do instrumento



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

Gabinete do Prefeito Municipal - GPM

original, a fim de que, por interesse recíproco, possam ser viabilizadas as atividades relacionadas ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo tem como justificativa o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais tem como missão de servir à sociedade mineira com atividades de coordenação e execução de ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe, contribuindo para o desenvolvimento do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, sob a forma de Extrato, no Site Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no Parágrafo Único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanece inalterado o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas sobre todas as cláusulas acima estipuladas, os partícipes, por meio de seus representantes, firmam o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 para que produza seus efeitos jurídicos.

Rio Pardo de Minas-MG, 15 de dezembro de 2022.

ASTOR JOSÉ DE SÁ
MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

EDIMAR FERREIRA SANTANA
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA